

ERRATA Nº1/2026

RETIFICA DO EDITAL PUBLICADO EM 06/07/2026

No subitem 6.2.9 sobre as Ações Afirmativas, onde se lê “A autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) que optou por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deste edital goza da presunção relativa de veracidade, sem prejuízo do disposto. Os candidatos autodeclarados negros serão entrevistados, uma vez aprovados no processo seletivo, em período definido no Cronograma, por uma comissão de heteroidentificação racial para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas”, leia-se **“A autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) ou indígena que optou por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deste edital goza da presunção relativa de veracidade, sem prejuízo do disposto neste Edital e na legislação aplicável. Os candidatos autodeclarados negros e indígenas, uma vez aprovados no processo seletivo, serão entrevistados, em período definido no Cronograma, pela comissão responsável pelo procedimento de verificação da autodeclaração, com a finalidade de assegurar a correta aplicação da política de ações afirmativas.”**

No subitem 6.2.11, sobre as Ações Afirmativas, onde se lê: “O procedimento de heteroidentificação racial ocorrerá através de uma entrevista de verificação da condição de preto ou pardo que será realizada por uma comissão específica, de forma remota ou presencial. A entrevista com a comissão de heteroidentificação racial será realizada nos dias descritos no cronograma deste edital”, leia-se: **O procedimento de heteroidentificação racial ocorrerá através de uma entrevista de verificação da condição de preto, pardo ou indígena, que será realizada por uma comissão específica, de forma remota ou presencial. A entrevista com a comissão de heteroidentificação racial será realizada nos dias descritos no cronograma deste edital**

No item 6.3 sobre os Recursos relativos às Ações Afirmativas, no subitem 6.3.2 onde se lê “Candidato que se declarar negro (preto ou pardo) poderá interpor recurso, uma única vez, e será avaliado por até cinco membros da comissão de heteroidentificação racial, que não tenham participado da primeira avaliação”, leia-se **“Candidato que se declarar negro (preto ou pardo) ou indígena poderá interpor recurso, uma única vez, e será avaliado por até cinco membros da comissão de heteroidentificação racial, que não tenham participado da primeira avaliação”**.

No item 8.3, onde se lê “[...] b) Etapa II – Classificatória: Prova de Inglês, leia-se “[...] **b) Etapa II – Habilitatória: Prova de Inglês**”.

No item 8.5 e em todos os seus subitens, onde se lê "classificado", leia-se **"habilitado"**.